



PREFEITURA MUNICIPAL

DE XAMBÊ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.526, de 06 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2023, sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambê – Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambê, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, no índice de 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º. A reposição será aplicada ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambê - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 01 de janeiro de 2024.

Xambê/PR, 06 de fevereiro de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito